



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021

EVANDRO FRIGO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE URUPEMA - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÕES do Edital de Concurso Público 01/2021, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 10 para cargos de nível médio matutino.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta, com uma única alternativa a ser assinalada. Observa-se que os ângulos não apresentam as medidas, não podendo assim ser definido como “congruentes”, mas por serem semirretas opostas, devem ser classificados como “Ângulos opostos pelo vértice”, conforme explicação a seguir:

Dois ângulos são opostos pelo vértice quando os lados de um deles são semirretas opostas aos lados do outro.

Informação disponível em: <https://www.somatematica.com.br/fundam/angulos/angulos15.php>

RECURSO 002

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 11 para cargos de nível médio matutino.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta, com uma única alternativa a ser assinalada. A questão solicita assinalar outro principal componente, que completa os já mencionados no enunciado. Sendo assim, os candidatos deveriam assinalar “dispositivo de saída”.

RECURSO 003

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 02 para cargos de nível médio vespertino.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste aos recorrentes, visto que o item II da questão se refere ao Predicado Nominal, sendo correto o que se afirma nos itens I e III, ALTERAR GABARITO PARA ALTERNATIVA “A”

Informação disponível em: <https://www.todamateria.com.br/predicado/>

RECURSO 004

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 11 para cargos de nível médio vespertino.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta, com uma única alternativa a ser assinalada. A questão não apresenta erro crasso, visto que apenas falta o fechamento dos parênteses, fato que não impossibilita a resolução da questão.

RECURSO 005

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 16 para o cargo de agente administrativo.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta, os itens foram retirados do art. 14 da lei 101/2000 e apenas o item I não faz parte do referido artigo.

RECURSO 006

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 22 para o cargo de agente administrativo.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta, os itens foram retirados do Manual de Redação da Presidência da República, conforme descrito no referido item da questão.

Informação disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica>

RECURSO 007

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 21 para o cargo de fiscal sanitário.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste aos recorrentes, visto que houve um erro de digitação, onde a única alternativa correta é a alternativa “B”, conforme descrito em: <http://www.vigilanciasanitaria.sc.gov.br/index.php/saude-ambiental/esgotamento-sanitario> ALTERAR GABARITO PARA ALTERNATIVA “B”.

RECURSO 008

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 23 para o cargo de técnico em enfermagem.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste aos recorrentes, visto que houve um erro de digitação na palavra “Ortopedia” o que torna a alternativa incorreta, sendo assim, a questão apresenta duas alternativas corretas, estando em desacordo com o exposto no item 6.3 do edital, senão vejamos:

6.3. Prova Objetiva (PO) de múltipla escolha, com quatro alternativas, sendo apenas 1 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada para todos os candidatos.

ANULAR A QUESTÃO.

RECURSO 009

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 16 para os cargos de nível superior matutino.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. A questão solicita assinalar outro principal componente, que completa os já mencionados no enunciado. Sendo assim, os candidatos deveriam assinalar “dispositivo de saída”, pois o dispositivo de armazenamento já está demonstrado no enunciado.

RECURSO 010

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 02 para os cargos de nível superior vespertino.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste aos recorrentes, visto que o item II da questão se refere ao Predicado Nominal, sendo correto o que se afirma nos itens I e II, ALTERAR GABARITO PARA ALTERNATIVA “A”

Informação disponível em: <https://www.todamateria.com.br/predicado/>

RECURSO 011

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 04 para os cargos de nível superior vespertino.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Informação disponível em: <https://www.normaculta.com.br/concordancia-verbal-com-o-verbo-ser/>

RECURSO 012

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 08 para os cargos de nível superior vespertino.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Pois todos os itens se referem a regras de acentuação aplicadas a Língua Portuguesa. Informação disponível em: <https://www.todamateria.com.br/acentuacao-grafica/>

RECURSO 013

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 16 para os cargos de nível superior vespertino.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Os aplicativos demonstrados na questão se referem a aplicativos genéricos. Informação disponível em:

https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&ved=2ahUKEwid4KaUp4T0AhXNppUCHSfdCLoQFnoECAMQAAQ&url=https%3A%2F%2Fwww.ufsm.br%2Fapp%2Fuploads%2Fsites%2F413%2F2018%2F12%2Farte_informatica_basica.pdf&usq=AOvVaw3cOmxbtTthafgiI8hx_qdF

RECURSO 014

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 28 para os cargos de médico, nutricionista e odontólogo.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste aos recorrentes, a alternativa correta, de acordo com o artigo do enunciado é a alternativa “A”. ALTERAR GABARITO PARA ALTERNATIVA “A”. informação disponível em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-4-de-28-de-janeiro-de-2021-301404483>

RECURSO 015

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 32 para o cargo de médico.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta, onde a explicação do item I se refere a “GIARDÍASE” e não a “AMEBÍASE”. Informação disponível em: <https://www.sbmfc.org.br/parasitoses-intestinais/>

RECURSO 016

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 32 para o cargo de nutricionista.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste aos recorrentes, visto que na questão houve o erro de digitação da palavra “tireoide”, que foi redigida como “titeoide”, fato que pode induzir o candidato ao erro. ANULAR A QUESTÃO.

RECURSO 017

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 35 para o cargo de odontólogo.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão apresenta apenas uma alternativa que não está no Código de Ética Odontológica. O código traz a seguinte redação:



IV - recusar-se a exercer a profissão em âmbito público ou privado onde as condições de trabalho não sejam dignas, seguras e salubres;

Observem que o enunciado na alternativa “d” não está de acordo com o item mencionado acima, pois recusar-se é um direito e escolher é uma “opção”.

Demais recursos não foram julgados por não se referir a este ato ou por estarem em desacordo com o exposto no item 8.4 do edital, senão vejamos:

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.

Município de Urupema, 10 de novembro de 2021

EVANDRO FRIGO PEREIRA
Prefeito Municipal